



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLUÇÃO Nº 007/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

Art. 1º - O funcionário, a serviço da Câmara de Vereadores, que necessitar deslocar-se para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus ao custeio de passagens, pousada, alimentação e locomoção, *estacionamento*

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, conforme tabela abaixo:

valores das diárias sem pernoite em UFIQ	valores das diárias com pernoite em UFIQ	valores das diárias com pernoite em UFIQ para fora do Estado
02	08	10

§ 2º - Os valores das diárias, acima descritos, compreendem as despesas com lanches, almoço e jantar.

§ 3º - O deslocamento que se dê fora dos limites do Município de Quatis, referido no *caput* do artigo, será aquele que necessite a permanência do funcionário naquela localidade por mais de seis horas consecutivas, incluindo nesse período o deslocamento de ida e volta, bem como o tempo de permanência na localidade.

Art. 2º - O Agente Político que necessitar deslocar-se para fora do Município de Quatis para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus ao custeio de passagens, pousada, alimentação e locomoção.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, conforme tabela abaixo:

valores das diárias sem pernoite em UFIQ	valores das diárias com pernoite em UFIQ	valores das diárias com pernoite em UFIQ para fora do Estado
10	20	30

§ 2º - O vereador deverá especificar a finalidade pública para solicitar diária de viagem.

Art. 3º - As diárias poderão ou não ser concedidas pelo Ordenador de Despesa da Câmara, sejam elas solicitadas por funcionários, sejam solicitadas por agentes políticos.

Art. 4º - Os valores das diárias de que trata a presente Resolução serão iguais para qualquer tipo de Servidor, independente do cargo ou função.

Art. 5º - Os funcionários que se deslocarem em condução própria serão reembolsados pelos quilômetros rodados na proporção de 0,45 UFIQ por cada 10 quilômetros rodados, já incluídos as despesas com pedágio e estacionamento.

Art. 6º - Os valores das diárias serão pagos antecipadamente pela tesouraria depois de autorizado pela presidência, ficando o funcionário ou agente político que recebê-la e não se afastar da sede, por qualquer motivo, obrigado a restituí-la.

Parágrafo Único – Na hipótese de retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso.

Art. 7º – O agente político que solicitar diária será o único responsável pelas declarações apostas no pedido, como também pela efetivação do que na solicitação tiver se proposto a realizar, respondendo pessoalmente pelo desvio de sua finalidade.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 8º - Esta Resolução revoga a resolução nº. 004 de 12 de abril 2007 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de agosto de 2009.

Francisco Antonio de Paula Franco
Presidente